



3º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 48/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), UNIVERSIDADES E OUTRAS, LIGADAS À PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL DA FAUNA SILVESTRE, POSSUIDORA DE CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital do processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

a) INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS

1.1. Passam a integrar o presente processo de contratação, como participante no certame, os municípios de **BASTOS** e **BERNARDINO DE CAMPOS**.

1.1.2. A inclusão do(s) novo(s) município(s) se acha prevista no subitem 2.1.3 do edital de origem e atendem aos Ofícios nºs 14/2026 e s/nº, respectivamente.

1.2. As despesas em decorrência dos ingressos correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

a) Bastos: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com valor mensal estimado em R\$ 1.371,94 (um mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

b) Bernardino de Campos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica Ficha 125 Fonte de Recurso: 01-Tesouro Municipal, com valor mensal estimado em R\$ 935,23 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

1.3. Em face do ingresso dos novos municípios e da exclusão do município de Assis, o item 2.1.1 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

“2.1.1. Se destina ao recebimento de animais dos municípios de **AGUDOS, ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO,**



LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, todos entes consorciados ao CIVAP."

1.4. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços ao(s) novo(s) município(s) participante(s) deverão apresentar, como condição de habilitação: a) nova solicitação de credenciamento contendo referido(s) município(s); b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.5. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

b) EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO

c.1) Deixa de integrar o presente procedimento auxiliar de contratação, partir de **26 (vinte e seis) de maio de 2026**, o Município de Assis/SP.

- A exclusão atende ao disposto no Ofício GAB nº 21/2026;

- A data da exclusão atende ao disposto na Cláusula Oitava - Rescisão, "caput" do Contrato de Rateio nº 167/2025:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

...

Mantido em vigência o Contrato de Programa nº 001/2020 em face de não ter havida solicitação para sua extinção pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo, se acham disponibilizados no PNCP e no site www.civap.sp.gov.br.

2.3. Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Assis, 19 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE